

— Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.427, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado entre as Ruas Padre Francisco Tanho e Onofre Jorge Velho, no bairro Cidade Líder, subdistrito de Itaquera, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: Terreno sem benfeitorias, com área de 3.598,90m² (três mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados), situado no bairro Cidade Líder, subdistrito de Itaquera, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Cidade Líder, ou a outro serviço público, localizado no Setor 145, Quadra 36, Lotes 3, 8 a 12 e 47 a 51, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 02/85-CONESP e PPI-94 549/85 a saber: "O terreno começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Padre Francisco Tanho, junto ao muro divisório do imóvel n.º 50 (Lote 13) que consta pertencer a Paulo José da Silva Cunha. Do ponto "A", segue em linha reta confrontando com esse imóvel e Lote no rumo NE 14º22'50" e na distância de 33,34m até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com os Lotes 45 e 46 que constam pertencer respectivamente, a Berenice Espinosa Gonçalves e José Aparecido Gonçalves, no rumo SE 76º05'22" e na distância de 19,94m até o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o Lote 46 no rumo NE 14º37'09" e na distância de 31,89m até o ponto "D" = (P.C) da curva, situado no alinhamento predial da Rua Onofre Jorge Velho; daí, deflete à direita e segue em linha curva à direita, pelo alinhamento predial da Rua Onofre Jorge Velho na distância de 51,50m até o ponto "E" = (P.T) da curva; daí, segue em linha reta ainda pelo alinhamento predial dessa rua no rumo SE 48º21'21" e na distância de 9,86m até o ponto "F", situado junto ao muro divisório do imóvel n.º 29 (Lote 04) que consta pertencer a Antonio Carlos Salles; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel n.º 29 (Lote 04) no rumo SW 37º58'33" e na distância de 26,88m até o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel n.º 28 (Lote 07) Igreja que consta pertencer à Mitra Arquidiocesana de São Paulo, ao rumo NW 64º20'39" e na distância de 5,44m até o ponto "H"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o imóvel n.º 28 (Lote 07) no rumo SW 19º15'38" e na distância de 24,74m até o ponto "I", situado no alinhamento predial da Rua Padre Francisco Tanho; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial desta rua no rumo NW 76º34'17" e na distância de 60,29m até o ponto "A", início da presente descrição encerrando uma superfície de 3.598,90m² (três mil, quinhentos e noventa e oito metros quadrados e noventa decímetros quadrados)." Imóvel esse que consta pertencer ao Sr. João Anacleto dos Santos e Outros.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.428, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado entre a Rua Giuseppe Boschi e Santo Afonso, bairro Jardim Miriam, subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Educação

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo

34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir caracterizado: Terreno sem benfeitorias, com área de 2.397,50 m² (dois mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situado no bairro Jardim Miriam, subdistrito de Santo Amaro, município e comarca desta Capital, necessário à Secretaria da Educação e destinado à construção da EEPG Jardim Miriam, ou a outro serviço público, localizado no Setor 1º 2, Quadra 188, Lotes n.ºs 12, 13, 14 e 15 e metade dos lotes n.ºs 11 e 16, de acordo com a Planta Genérica de Valores, da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas, limitações e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 06/85-CONESP e PPI n.º 94.554/85 a saber: "O terreno começa no ponto A, situado no alinhamento predial da Rua Giuseppe Boschi, junto ao muro divisório do imóvel n.º 251. Do ponto A, segue em linha reta confrontando com o imóvel n.º 251 (lote n.º 11) que consta pertencer ao Espólio de Afonso de Oliveira Santos no rumo NW 59º21'47" e na distância de 25,17m até o ponto B; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando ainda com o imóvel n.º 251 no rumo SW 31º39'09" e na distância de 9,82m até o ponto C; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 10 que consta pertencer ao Espólio de Afonso de Oliveira Santos no rumo SW 59º21'43" e na distância de 22,06m até o ponto D, situado no alinhamento predial da Av. Santo Afonso; daí, deflete à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento predial desta Avenida no rumo NE 30º41'28" e na distância de 59,93m até o ponto E, situado junto ao muro divisório do imóvel n.º 355 (lote n.º 17) que consta pertencer ao Espólio de Afonso de Oliveira Santos; do ponto E, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o imóvel n.º 355 (lote n.º 17) que consta pertencer ao Espólio de Afonso de Oliveira Santos no rumo SE 58º36'06" e na distância de 25,32m até o ponto F; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o remanescente do lote n.º 17, no rumo SW 31º23'54" e na distância de 10,00m até o ponto G; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando ainda com o remanescente do lote n.º 17 no rumo SE 58º36'06" e na distância de 24,50m até o ponto H, situado no alinhamento predial da Rua Giuseppe Boschi; daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Giuseppe Boschi no rumo SW 34º16'10" e na distância de 39,53m até o ponto A, início da presente descrição, encerrando a superfície de 2.397,50m² (dois mil, trezentos e noventa e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)." Imóvel esse que consta pertencer ao Sr. Angelo José Hypólito Trigueirinho e outros.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares — Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesas 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1985.

DECRETO N.º 24.429, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro Penha de França, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei número 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de quatro terrenos medindo respectivamente 53,00m² (cinquenta e três metros quadrados), 6,00m² (seis metros quadrados), 24,10m² (vinte e quatro metros e dez decímetros quadrados) e 51,00m² (cinquenta e um metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no bairro Penha de França, município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários — Bacia "45" — Córrego Aricanduva, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Laurinda de Almeida Cordeiro e Outros, Ciro de Camargo Neves, Odair de Castro e Espólio de Vicente Aurélio, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E45-12-C 2 (R.1) e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 180, a saber:

I — Propriedade n.º 180/06:

a) *Servidão* — Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.397.571,30 e E 343.368,50, localizado junto ao alinhamento predial da Travessa do Lobo, distante 27,20m da esquina com a Rua Nicolau Piratininga; daí segue pelo referido alinhamento predial com rumo SE, por uma distância de 2,00m, fazendo frente para a Travessa do Lobo, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada à rede de esgotos com rumo SW, por uma distância de 26,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C", junto a um muro de divisa da propriedade de Laurinda de Almeida Cordeiro e Outros com uma viela particular; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com rumo NW, por uma distância de 2,00m, confrontando com a viela particular, até atingir o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada à rede de esgotos com rumo NE, por uma distância de 26,50m, confrontando com área remanescente ocupada por uma galeria de águas pluviais, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica;

II — Propriedade n.º 180/07:

a) *Servidão* — Tem início no ponto "I", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.397.469,50 e E 343.247,90, localizado junto a um muro de divisa das propriedades de Ciro de Camargo Neves e Odair de Castro, distante 103,40m do alinhamento predial da Rua Mirandinho; daí segue pela linha limite da faixa destinada à rede de esgotos com rumo NE, por uma distância de 4,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "J"; daí deflete à direita e segue com rumo SE, por uma distância de 2,00 metros, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "K"; daí deflete à direita e segue com rumo SW, por uma distância de 1,40m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "L", junto ao muro de divisa das propriedades de Ciro de Camargo Neves e Odair de Castro; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com rumo SW, por uma distância de 3,55m, confrontando com a propriedade de Odair de Castro, até atingir o ponto "I", onde teve início a presente descrição perimétrica.

III — Propriedade n.º 180/08

a) *Servidão* — Tem início no ponto "I", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.397.469,50 e E 343.247,90, localizado junto a um muro de divisa das propriedades de Odair de Castro e Espólio de Vicente Aurélio; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com rumo SW, por uma distância de 2,10m, confrontando com a propriedade do Espólio de Vicente Aurélio, até atingir o ponto "G"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada à rede de esgotos com rumo NE, por uma distância de 8,60m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue com rumo NE, por uma distância de 2,90m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "I", onde teve início a presente descrição perimétrica;

IV — Propriedade n.º 180/09

a) *Servidão* — Tem início no ponto "E", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.397.435,30 e E 343.231,00, localizado junto a um muro de divisa da propriedade do espólio de Vicente Aurélio e a Travessa Mirandinho; daí segue pela linha limite da faixa destinada à rede de esgotos com rumo NE, por uma distância de 16,60m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "F"; daí deflete à esquerda e segue com rumo NE, por uma distância de 13,00m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "G"; junto a linha ideal de divisa das propriedades do espólio de Vicente Aurélio e Odair de Castro; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com rumo NE, por uma distância de 2,10m, confrontando com a propriedade de Odair de Castro, até atingir o ponto "N"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa destinada à rede de esgotos com rumo SW, por uma distância de 13,60m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "O"; daí deflete à direita e segue com rumo SW, por uma distância de 18,25m, confrontando com área remanescente, até atingir o ponto "P", junto a um muro de divisa da propriedade do espólio de Vicente Aurélio com a Travessa Mirandinho; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com rumo NW, por uma distância de 1,40m, confrontando com a Travessa Mirandinho, até atingir o ponto "E", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de dezembro de 1985.